

31 09 19

SINQIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ Nº 04.065.791/0001-99

NIRE 35.300.190.785

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS
DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE
COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA,
PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA
SINQIA S.A.**

REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

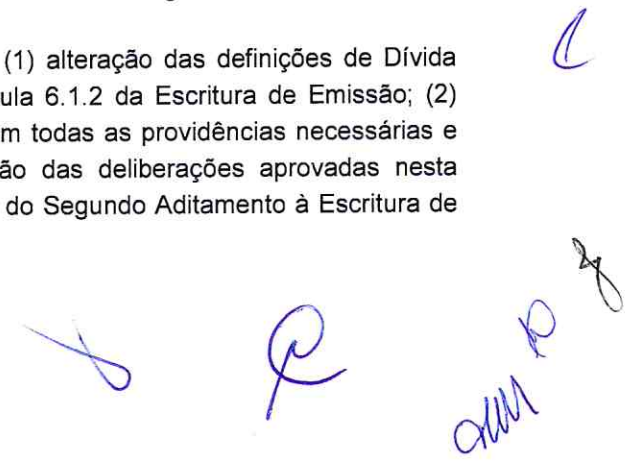
Data, horário e local: Em 19/09/2019, às 10:00h, na sede da Sinqia S.A. ("Emissora"), na Rua Bela Cintra, 755, 7º andar, Consolação, CEP 01415-003, São Paulo/SP.

Mesa: Presidente: Larissa Monteiro de Araujo; Secretário: Matheus Gomes Faria.

Presença: Debenturistas titulares da totalidade das Debêntures em circulação, conforme lista de presença anexa a esta ata, bem como os representantes legais da Emissora, da Senior Solution Serviços em Informática Ltda., da Senior Solution Consultoria em Informática Ltda., da Controlpart Consultoria e Participações Ltda. ("Fiadores"), e da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário").

Convocação: Dispensada, nos termos do Art. 71, parágrafo 2º, e do Art. 124, parágrafo 4º, ambos da Lei 6.404/76("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença e quórum da totalidade dos titulares das Debentures em Circulação Debenturistas. Para os fins desta Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), as "Debêntures" significam as debêntures emitidas nos termos da "Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Sinqia S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrada em 21/02/2019 e aditada em 26/02/2019, entre a Emissora, os Fiadores e o Agente Fiduciário.

Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar acerca da: (1) alteração das definições de Dívida Líquida e Despesa Financeira Líquida, previstas na cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão; (2) autorização para o Agente Fiduciário e a Emissora tomarem todas as providências necessárias e realizarem todos os atos necessários para implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão ("Segundo Aditamento à Escritura").



31 10 19

Deliberações: os Debenturistas discutiram, deliberaram e aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o seguinte:

1. Alterar a cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, para ajustar as definições de "Dívida Líquida" e "Despesa Financeira Líquida", as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

"6.1.2. Para os fins desta Escritura de Emissão, entende-se por:

(i) Dívida Líquida: Soma dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos, incluídos (i) os títulos descontados com regresso e antecipação de recebíveis, (ii) arrendamento mercantil / leasing financeiro, exceto se o arrendamento mercantil for decorrente de contratos de alugueis de imóveis operacionais do grupo econômico da Emissora, (iii) os títulos de renda fixa não conversíveis frutos de emissão pública ou privada, nos mercados local ou internacional, (iv) os passivos decorrentes de instrumentos financeiros – derivativos, (v) contas a pagar em decorrência da aquisição de outras empresas, (vi) dívidas financeiras das empresas adquiridas e ainda não consolidadas, (vii) dívidas e títulos conversíveis, e (viii) mútuo passivo líquido de mútuo ativo; líquido de dinheiro em caixa, depósitos à vista, caixa aplicado em ativo financeiro com a expectativa de geração de valor ao longo do tempo disponíveis em prazo inferior a 360 dias e da Aplicação Financeira Inicial cedida fiduciariamente no âmbito desta Emissão, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;

(...)

(iii) Despesa Financeira Líquida: Somatório dos juros sobre dívidas financeiras, juros sobre obrigações junto a terceiros em decorrência de compra de participação acionária de empresas, mútuos, títulos e valores mobiliários, deságio na cessão de direitos creditórios, custos de estruturação de operações de dívida via operações bancárias ou de mercado de capitais, variações monetárias e cambiais passivas, despesas relacionadas a hedge/derivativos, juros ou multas por atraso e/ou não pagamento de obrigações, excluindo juros sobre capital próprio e juros oriundos de arrendamento mercantil que forem decorrentes de contratos de alugueis de imóveis operacionais do grupo econômico da Emissora; menos o somatório dos juros sobre aplicações financeiras, juros sobre empréstimos e mútuos ativos, variações monetárias e cambiais ativas, receitas relacionadas a hedge/derivativos.

2. Autorizar o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Emissora e os Fiadores, todos os demais atos necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com a deliberação "1" acima, incluindo a celebração do Segundo Aditamento à Escritura.

Os termos iniciados com letras maiúsculas na presente AGD têm o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão, salvo se expressamente definidos de outra forma.

31 09 19

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a AGD e lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 19 de setembro de 2019.



Nome: Larissa Monteiro de Araujo
Cargo: Presidente



Nome: Matheus Gomes Faria
Cargo: Secretário

AGENTE FIDUCIÁRIO:

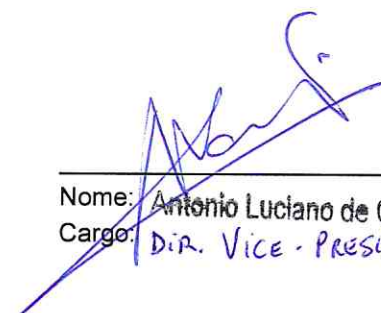
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



Nome: _____
Cargo: Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69

EMISSIONA:

SINQIA S.A.



Nome: Antonio Luciano de Camargo F.
Cargo: Dir. VICE - PRESIDENTE



Nome: Thiago Almeida Ribeiro de Rodo
Cargo: Diretor de RI